

PORTARIA TRT/GP Nº 12/2020

Altera a PORTARIA TRT/GP N.º 10/2020, a fim de adequá-la ao ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Este ato altera a PORTARIA TRT/GP Nº 10/2020, a fim de adequá-la às diretrizes constantes no ATO Nº 11 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º. O art. 4º da PORTARIA TRT/GP Nº 10/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 3º. O conjunto dos procedimentos administrativos e técnicos necessários para retomada das audiências deverá ser regulamentado pelo TRT da 24ª Região, consideradas as peculiaridades regionais, inclusive para a retomada de audiências unas e de instrução, ouvido o Comitê Temporário de Gestão de Crise - CTGC e observadas as diretrizes do art. 8º do ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020. **(Ref. Leg. - Ato CSJT 5/2020, 4º, § 1º e Ato CGJT nº. 11, de 23 de abril de 2020, 8º)**

§ 4º. Faculta-se ao magistrado a dispensa da realização das audiências iniciais previstas no inciso IV deste artigo, em favor da adoção do procedimento estabelecido no art. 335, III do CPC c/c art. 774, *caput* da CLT, sem prejuízo de as partes, conjuntamente, requererem a realização de audiência de conciliação (CLT, 764 e CPC, 190), atentando-se para o restabelecimento da fluência dos prazos processuais a partir de 4 de maio de 2020. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 6º)" (NR)**

Art. 3º. O art. 6º da PORTARIA TRT/GP Nº 10/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 1º. É facultado ao magistrado conduzir as audiências e sessões por outra ferramenta eventualmente disponibilizada pelo TRT da 24ª Região que atenda aos mesmos requisitos daquela disponibilizada pelo CNJ. **(Ref. Leg. - Res. CNJ 314/2020, 6º, § 2º e Ato CSJT 5/2020, 5º, par. único)**

§ 2º. As audiências e sessões serão gravadas e armazenadas em meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal ou pelo CNJ, registrando-se os atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como a forma de acesso à gravação, com imediata disponibilização no andamento processual. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 2º, §§ 3º, 4º e 5º)**

§ 3º. Fica dispensado o armazenamento das gravações das audiências nas quais não haja a tomada de depoimentos, assim como das sessões de julgamento transmitidas ao vivo por meio da plataforma digital que permita o acompanhamento em tempo real. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 3º, §§ 1º e 2º)**

§ 4º. A realização das audiências e sessões será precedida de publicação da respectiva pauta no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, com a data e o horário de início. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 2º, § 6º)**

§ 5º. As audiências e sessões poderão ser acompanhadas por terceiros, salvo nas hipóteses de segredo de justiça ou outras em que o interesse público exija restrição de publicidade, desde que previamente inscritos perante o órgão julgador, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas). **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 2º, §§ 1º e 6º)**

§ 6º Faculta-se aos gestores das unidades a adoção de outros meios de publicidade que assegurem o acesso por terceiros, como a divulgação prévia de *link* ou forma de acesso à videoconferência juntamente com a publicação da pauta respectiva. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 2º, §§ 1º e 6º).**

§ 7º. A inscrição prevista no § 5º deste artigo, ou outra porventura instituída na forma do § 6º, será efetuada na forma dos arts. 5º e 6º, ambos da PORTARIA TRT/GP Nº 9/2020, no caso das sessões, e, em relação às audiências, na forma definida pelo Gestor da Unidade Judiciária.

§ 8º. Dispensa-se o uso de vestes talares para os atos de realização de audiências e sessões telepresenciais. **(Ref. Leg. - Ato CGJT 11/2020, 10) (NR)"**

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em **pauta virtual**. Em caso de aprovação, o ato administrativo deverá ser convolado em "Resolução Administrativa".

2. Dê-se ciência.

3. **Submeta-se o presente ato normativo ao Conselho Nacional de Justiça, com estrita observância ao prazo assinalado de 5 (cinco) dias, conforme art. 7º da Resolução CNJ nº 314/2020.**

4. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Desembargador Presidente
e Corregedor